

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, em virtude de determinação do Cmt Ex, da disponibilidade de recursos orçamentários, ou por proposta do C Mil Adevidamente analisada pelo ODG.
- b. O planejamento deve considerar que não haverá aumento de efetivo no Exército.
- c. Todos os ODS e C Mil A deverão realizar as gestões para que os recursos humanos operadores de meios tecnológicos sejam capacitados na operação do material sob sua responsabilidade.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 224-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa a redistribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo ou Prestador de Tarefa Específica no Gabinete do Comandante do Exército, Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e nos Comandos Militares de Área.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 169, de 10 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Redistribuir a cota de vagas para Prestadores de Tarefa por Tempo Certo ou Prestadores de Tarefa Específica, que poderão ser nomeados, conforme o seguinte:

ÓRGÃO ENQUADRANTE	COTAS	
	OFICIAIS	PRAÇAS
Comando Militar da Amazônia	77	85
Comando Militar do Norte	46	50
Comando Militar do Nordeste	181	65
Comando Militar do Planalto	79	39
Comando Militar do Oeste	121	93
Comando Militar do Sudeste	112	49
Comando Militar do Leste	199	60
Comando Militar do Sul	197	90
Estado-Maior do Exército	80	15
Comando de Operações Terrestres	53	14
Comando Logístico	68	25
Departamento de Educação e Cultura do Exército	410	110
Departamento de Engenharia e Construção	100	40
Departamento de Ciência e Tecnologia	176	40
Secretaria de Economia e Finanças	90	35
Gabinete do Comandante do Exército	220	70